



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.07.23.01

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, através do Agente de Contratação, neste ato representado pelo(a), o(a) Sr(a). FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.07.23.01** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ARNEIROZ.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Inciso II do caput do art. 75: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ARNEIROZ.** A presente demanda tem por objeto a contratação de prestação de serviços no fornecimento de refeições prontas, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Arneiroz/CE, no âmbito de suas atividades de coordenação, funcionamento administrativo e execução de eventos institucionais.

A contratação se justifica em razão da necessidade de fornecimento de refeições para servidores, colaboradores e participantes envolvidos em reuniões de trabalho, capacitações, eventos culturais, ações de coordenação intersetorial e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria. O fornecimento de refeições prontas mostra-se a alternativa mais eficiente e econômica para a Administração. Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas pela pasta, assegurando condições adequadas de alimentação aos envolvidos, otimizando o tempo de execução das atividades e evitando a paralisação ou prejuízo aos trabalhos em razão da ausência de alimentação adequada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



Além disso, a terceirização desse serviço permite que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo de Arneiroz foque em suas atividades-fim, otimizando recursos e garantindo a eficiência na prestação de serviços à população. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de refeições prontas contribui para a melhoria do ambiente de trabalho, promovendo a satisfação e o engajamento dos servidores, além de proporcionar uma alimentação adequada e saudável, essencial para o bom desempenho das atividades laborais.

Em razão montante exíguo da aquisição dos produtos é de **R\$ 18.000,00** (Dezoito mil reais), abaixo de **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e atualizada via decreto nº Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações preços devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados no mercado, entre empresas do mesmo ramo de atividade, foi realizado cotações de preço em sistema de cotações de preços com empresas do ramo comercial, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

Assim, diante das cotações de preços, adjuntas ao referido processo, restou comprovado que o menor valor, dos serviços especificados no termo de referência, praticado no mercado é de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

Foi apresentada estimativa de despesa, obtida cotações comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo tema do curso, objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, conforme Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa(s) abaixo:

Dotação(oes) Orçamentaria(s): 13.695.0341.2.024.0000

Elemento(s) de Despesa(s): 3.3.90.36.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores dentro do ramo de atividades dos serviços pretendidos, e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, publicamos o aviso com este objeto no **Diário Oficial dos**

Municípios do Estado do Ceará (DOM), na data de 11 de agosto de 2026, e posteriormente no dia 12 de agosto de 2026 no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data posterior da circulação das publicações. Na qual, decorrido o prazo, foi recebido 01 (uma) proposta(s) de preços via e-mail ou no endereço na Prefeitura indicado no Aviso de Publicação. Foi(ram) apreciado(as) a(s) proposta(s) inicialmente coletada e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço tendo **MARIA INEZ DE CASTRO NUNES**, CPF nº 171.972.523-34, situado na Rua Leonardo Feitosa, Nº s/n, Centro, Arneiroz/CE, representada por seu sócio administrador, o(a) Sr(a). **MARIA INEZ DE CASTRO NUNES**, portador do CPF nº 171.972.523-34, apresentado o menor preço por lote no montante de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira**, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Arneiroz/CE, 18 de agosto de 2026

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação